



**LEI Nº 1.996 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a suplementação de verba do orçamento vigente.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 455.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

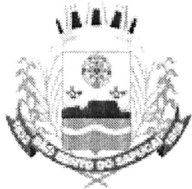
<b>01 – GABINETE PREFEITO</b>	<b>01 – Gab. Prefeito Dependências</b>		
008 – 33.90.39.00.00.00 – 01.110	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
<b>02 – SECRETARIA</b>	<b>01 – Setor Administração Geral</b>		
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>			
032 – 33.90.36.00.00.00 – 01.110	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$	10.000,00
033 – 33.90.39.00.00.00 – 01.110	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
<b>04 – SECRETARIA EDUCAÇÃO</b>	<b>01 – Setor Ensino Fundamental</b>		
051 – 33.90.36.00.00.00 – 01.220	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$	20.000,00
052 – 33.90.39.00.00.00 – 01.220	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	60.000,00
<b>04 – SECRETARIA EDUCAÇÃO</b>	<b>05 – Setor de Merenda Escolar</b>		
085 – 33.90.30.00.00.00 – 05.200	Material de Consumo	R\$	60.000,00
<b>05 – SEC. SAUDE SANEAMENTO</b>	<b>01 – Fundo Municipal de Saúde</b>		
122 – 33.90.39.00.00.00 – 01.310	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	80.000,00
<b>08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	<b>01 – Setor de Serviços Urbanos</b>		
215 – 33.90.39.00.00.00 – 01.110	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
<b>10 – SERVIÇOS DE TURISMO</b>	<b>01 – Setor de Incremento ao Turismo</b>		
246 – 33.90.39.00.00.00 – 01.110	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
<b>11 – SERV. ESPORTE E LAZER</b>	<b>01 – Setor de Promoção ao Esporte</b>		
252 – 33.90.39.00.00.00 – 01.110	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>455.000,00</b>

**Art. 2º** - A presente suplementação será coberta com as seguintes anulações do orçamento vigente.

<b>02 – SECRETARIA</b>	<b>01 – Setor de Administração Geral</b>		
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>			
030 – 33.90.14.00.00.00 – 01.110	Diárias – Pessoal Civil	R\$	15.000,00
<b>04 – SECRETARIA EDUCAÇÃO</b>	<b>01 – Setor Ensino Fundamental</b>		
043 – 44.90.51.00.00.00 – 01.220	Obras e Instalações	R\$	10.000,00
044 – 44.90.52.00.00.00 – 01.220	Equipamentos e Material Permanente	R\$	70.000,00
057 – 44.90.52.00.00.00 – 05.200	Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
<b>04 – SECRETARIA EDUCAÇÃO</b>	<b>02 – Setor Fundeb</b>		
058 – 44.90.51.00.00.00 – 02.262	Obras e Instalações	R\$	40.000,00
059 – 44.90.52.00.00.00 – 02.262	Equipamentos e Material Permanente	R\$	60.000,00
<b>04 – SECRETARIA EDUCAÇÃO</b>	<b>03 – Setor Ensino Infantil</b>		
074 – 44.90.51.00.00.00 – 01.210	Obras e Instalações	R\$	10.000,00
075 – 44.90.52.00.00.00 – 01.210	Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.000,00
<b>04 – SECRETARIA EDUCAÇÃO</b>	<b>05 – Setor de Merenda Escolar</b>		
083 – 44.90.52.00.00.00 – 01.220	Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
<b>04 – SECRETARIA EDUCAÇÃO</b>	<b>06 – Setor de Ensino Superior</b>		
089 – 33.90.18.00.00.00 – 01.230	Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$	90.000,00
<b>05 – SEC. SAUDE SANEAMENTO</b>	<b>03 – Vigilância em Saúde</b>		
125 – 33.90.39.00.00.00 – 01.310	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	115.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>455.000,00</b>

*Jm*

*Ry*



**Art. 3º** - O crédito suplementar aberto pelo artigo primeiro terá como cobertura as anulações previstas no artigo anterior.

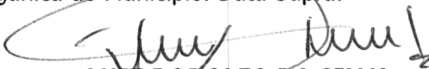
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 01 de Novembro de 2018.

  
**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.

  
**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos